

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 141/2018 fls. 1/2

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em Complementação ao PARECER Nº 141/2018

Emenda Modificativa a Ementa e ao Art. 1º Projeto de Lei nº 88/2018 - Concede o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

### I – RELATÓRIO

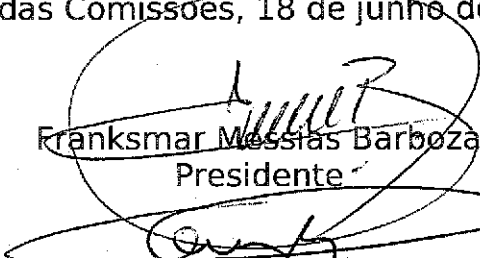
A Comissão de Justiça e Redação tem a honra de apresentar ao Projeto de Lei nº 88/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que concede o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo, vem, em atenção ao Ofício do Poder Executivo, apresentar as seguintes Emendas Modificativas a Ementa e Art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:

“Concede revisão da remuneração dos servidores do Poder Executivo”

Art. 1º Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ficam reajustados em 1,56 % (um vírgula cinquenta e seis por cento) as referências salariais, constantes das tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, retroativas a data-base de 1º de maio de 2018.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2018.

  
Franksmar Messias Barboza  
Presidente

  
Cleuzer Marques de Lima  
Relator

  
Paulo Pereira Filho  
Membro



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0923/2018

Hortolândia, 18 de junho de 2018.

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de  
Hortolândia  
Exmo. Sr.

Prezado Presidente,


Cumprimentando-o cordialmente, segue o presente a fim de solicitar a VEx<sup>a</sup> que promova uma emenda ao Projeto de Lei nº 88/2018 que concede reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo, encaminhado a essa Casa Legislativa, pela Mensagem 044/2018, vez que, equivocadamente, deixou de mencionar a partir de quando surtiriam seus efeitos, nesse sentido acrescentamos o parágrafo único no art 1º com a seguinte redação:

**Art 1º...**

**Parágrafo único. Os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º de maio de 2018.**

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição.

Respeitosamente,



**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO DE HORTOLÂNDIA**